

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8

DATA: 01/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 434/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, em caráter excepcional, a partir do ano de 2025 e a manutenção da nomenclatura.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, em caráter excepcional, a partir do ano de 2025. O prazo de credenciamento e de autorização para o funcionamento do curso estão especificados no Voto. Manutenção da nomenclatura Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Maringá, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, em caráter excepcional, a partir do ano de 2025 e a manutenção da nomenclatura.

O Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, situado na Rua Rouxinol, n.º 599, Jardim Olímpico, município de Maringá, é mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1036/2025, de 24/02/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 04/2025, de 10/02/2025, prazo de três anos, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu parecer técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino, autorização e reconhecimento para o funcionamento do referido curso e manutenção da nomenclatura.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, em caráter excepcional, a partir do ano de 2025 e a manutenção da nomenclatura.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento e autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa para manter a Denominação

A direção justifica a manutenção da denominação Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti (CEEP) por se tratar de uma instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, voltada à oferta de cursos técnicos de nível médio. A denominação CEEP reflete o foco da instituição na educação profissional. Destaca que os CEEPs possuem tradição na educação profissional de qualidade no Paraná, e manter o nome preserva essa história, identidade e missão, garantindo continuidade e consistência na oferta educacional.

Certificado de **Licenciamento do Corpo de Bombeiros**: Vigente até: 09 de dez. de 2025 (Fls. 24. mov.3).

Licença Sanitária: Vigente até: 04 de abr. de 2028. (Fls. 21.mov.3).

Laboratório de Química, Física e Biologia

São seis laboratórios com estrutura e equipamentos novos, um laboratório de química 1 de 60,24m², possui 35 banquetas, com mesas fixas em granito, pia, lousa, capela e lava olhos, um laboratório de Física de 60,59m², com mesas fixas em granito, pia, lousa, capela e lava olhos e com , possui 35 banquetas. Ambos os laboratórios compartilham almoxarifado com metragem de 17,58m². Possui laboratório de línguas com metragem de 60,59m², contendo 35 carteiras e 35 chromebooks com 35 fones de ouvido lousa e com um depósito anexado com metragem de 10,00m². Laboratório

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8

de matemática de 60,59m² contendo 8 mesas de laboratório e 27 not books, lousa e laboratório de biologia de 60,58m², com 35 banquetas, mesas fixas em granito, pia, lousa, capela e lava olhos ambos os laboratórios compartilham almoxarifado com metragem de 17,58m². Todos os laboratórios apresentam condições adequadas de iluminação natural e ventilação.

Laboratório de Informática

Um laboratório de informática de 60,61m² com estrutura e equipamentos novos, contendo 35 Notebooks, 35 mouses, 35 fones de ouvido e um Educatron, com um almoxarifado anexado a ele, com metragem de 16,09m².

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8
Matrizes Curriculares



MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (LÍNGUA INGLESA)¹

NRE: 19 – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ				MUNICÍPIO: 1530-MARINGÁ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4668 – CENTRO ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSIUTI									
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, 599, JARDIM OLÍMPICO, CEP 87070-350, MARINGÁ									
TELEFONE: 4431371018									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Ensino Médio			TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA				
CÓD 51	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	3	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
		QUÍMICA	2	66	2	66	0	0	
		BIOLOGIA	2	66	2	66	0	0	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA – PFO ²	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67	
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	66	0	0	0	0	
		RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	0	2	67	
		RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA	0	0	0	0	2	67	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			6	200	3	100	7	234
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			30	1000	21	700	19	634
CÓD 2341	IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA I	0	0	2	67	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	0	2	66	0	0	
		ARTE I	0	0	2	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	0	3	100	0	0	
		GEOGRAFIA I	0	0	0	0	2	67	
		HISTÓRIA I	0	0	0	0	2	67	
		LÍNGUA INGLESA I	0	0	0	0	3	100	
		SOCIOLOGIA I	0	0	0	0	2	66	
		ARTE II	0	0	0	0	2	66	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			0	0	0	300	11	366	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA-RELÓGIO ANUAL ^{3, 4}			30	1000	30	1000	30	1000	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.393/96. Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9.393/96.

¹De caráter interdisciplinar e coletivo, faz parte da BNCC, atendendo expectativas e interesses dos estudantes e apoiando seu projeto de vida.

²Podem ser ofertadas 08 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 1 hora diária.

³No turno da noite serão ofertadas 08 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (eletrônicas) equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação nº 50/2021 – CEE/PR, e suas alterações pelo CEE/PR na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8



MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO – REGULAR
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS¹

NRE: 19 – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ				MUNICÍPIO: 1530-MARINGÁ						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4668 – CENTRO ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI										
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, 599, JARDIM OLÍMPICO, CEP 80700-130, MARINGÁ										
TELEFONE: 443137018										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Ensino Médio			TURNO: TARDE		C.H. Total: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA					
CÓD 51	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	
			HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	66	0	0	
			BIOLOGIA	2	66	2	66	0	0	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO²		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67	
			PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	66	0	0	0	0	
			RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	0	2	67	
			RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA	0	0	0	0	2	67	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	3	100	7	234
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1000	21	700	19	634	
CÓD 2343	IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA I	0	0	3	100	0	0	
			FÍSICA I	0	0	2	67	0	0	
			BIOLOGIA I	0	0	2	67	0	0	
			MATEMÁTICA II	0	0	2	66	2	67	
			BIOLOGIA II	0	0	0	0	3	100	
			QUÍMICA I	0	0	0	0	2	66	
			FÍSICA II	0	0	0	0	2	67	
			FÍSICA III	0	0	0	0	2	66	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	0	9	300	11	366	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL ^{2,4}				30	1000	30	1000	30	1000	

¹Matriz Curricular de acordo com o LDB nº 9.393/96. ²Matriz Curricular de acordo com o LDB nº 9.393/96.

³Os valores correspondem ao currículo, incluindo a EDC, atendendo especificações e interesses dos estudantes e optando um projeto de vida.

⁴Valores obtidos de aulas de 50 minutos por dia, de 7 a 4ª série, totalizando 200 horas anuais.

⁵Os valores de aulas são obtidos de 50 minutos por dia, de 7 a 4ª série, totalizando 200 horas anuais, considerando as atividades não presenciais (presenciais) equivalentes a 01 hora semanal de 50 minutos, totalizando 50 aulas no ano e 1000 horas anuais, conforme prevê a Diretriz nº 7/ 04/2023 – CEE-PR, e os seus anexos, sob o nº 00055/23, na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8

As Matrizes Curriculares constam no protocolado e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, a exceção do profissional indicado para o componente curricular de Educação Financeira que é Bacharel em Administração.

A Chefia do NRE de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

No que se refere ao credenciamento do Centro de Educação Profissional para a oferta da Educação Básica, vale ressaltar o disposto na Deliberação CEE/PR:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, **está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.** (grifo nosso)

A Licença Sanitária é válida até 08/04/2028 e o Certificado de Conformidade válido até 09/12/2025, expirou com o processo em trâmite.

Em relação a manutenção da nomenclatura da instituição de ensino, a direção justifica, à folha 12, o seu pedido:

A manutenção da denominação Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti se justifica pelas seguintes razões:

O CEEP é uma instituição reconhecida no Conselho Estadual de Educação e seu objetivo é a oferta de cursos técnicos de nível médio.

Os CEEPs tem uma história e tradição de oferecer educação profissional de qualidade no Estado do Paraná e manter a mesma denominação é uma forma de preservar essa história e tradição.

A denominação CEEP reflete o foco da instituição na educação profissional, que é a sua missão e objetivo.

Manter a mesma denominação CEEP é uma forma de preservar a identidade e a tradição da instituição, garantindo consistência e continuidade na oferta educacional.

Sobre a matéria, importante observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/1998, que trata das normas relativas à nomenclatura dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná e dá outras providências.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8

Art. 2.º - As denominações genéricas serão atribuídas, conforme se especifica a seguir:

[...]

Parágrafo Único - As instituições com características específicas poderão utilizar denominações próprias, desde que, previamente, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que o Centro apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento, e de forma excepcional, com a permanência da nomenclatura, em razão das justificativas apresentadas neste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, situado na Rua Rouxinol, n.º 599, Jardim Olímpico, município de Maringá, mantido pelo Estado do Paraná, para a oferta da Educação da Educação Básica, em caráter excepcional, desde o início do ano letivo de 2025 até 31/12/2027, de acordo com a data do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme artigo 23, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de 03 (três) anos, em caráter excepcional, desde o início do ano letivo de 2025 até 31/12/2027, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025;

c) à manutenção da denominação do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, conforme solicitação do interessado.

A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Licença Sanitária atualizados.

A instituição de ensino deve solicitar a renovação do reconhecimento nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.753.302-8

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição dos atos regulatórios para o funcionamento do referido curso, em caráter excepcional.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP